

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ: 83.102.392/0001-27

57
PROJETO DE LEI Nº 000/2002.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1º - Os itens do ANEXO I abaixo discriminados passam a vigorar com a seguintes redação:

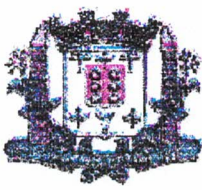
- II – Administração, Planejamento e Finanças – R\$ 845.520,00
- III - Educação, Cultura e Esportes – R\$ 1.059.500,00
- IV - Bem Estar Social – 73.000,00
- V - Viação e Obras Públicas – R\$ 1.208.000,00
- VI - Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente – R\$ 269.400,00
- VII – Fundo. Municipal. Dos Direitos da Criança e do Adolescente – R\$ 8.500,00
- VIII – Fundo Municipal de Saúde – R\$ 592.000,00
- IX – Fundo Rotativo Habitacional – R\$ 41.300,00
- X – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – R\$ 5.500,00
- XI – Fundo Municipal de Assistência Social – R\$ 111.500,00

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EM 05/11/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 1ª votação.
Em 19/11/02
PRESIDENTE

Aprovado em 2ª votação
Em 16/11/02
PRESIDENTE

Tratado Otacílio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

CNPJ: 83.102.392/0001-27

Art. 2º - Fica incluído o item XII no ANEXO I, e passa a vigorar com a seguinte redação:

XII – Fundo Municipal de Seguridade Social – R\$ 104.000,00

Objetivos

Promover o bem estar e a completa assistência aos inativos e pensionistas do município, visando proporcionar melhor qualidade de vida e incentivo a participação comunitária.

Principais Metas

- Cobertura na assistência médica geral
- Programas de incentivo a atividades coletivas.

Art. 3º - Fica incluído o **Fundo Municipal de Seguridade Social** no **ANEXO II** item I, que trata da Estrutura Orçamentária.

Art. 4º - Fica incluído o **Fundo Municipal de Seguridade Social** no **ANEXO II** item II, que trata das Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Major Vieira, 29 de outubro de 2002

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Aprovado em 1ª votação.
Em 19/11/02
PRESIDENTE

DESPACHO À COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EM 05/11/02
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votação
Encaminhe-se o projeto a sanção
do Prefeito Municipal.
Em 20/11/02
PRESIDENTE

Trav. Otacilio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx) 47-655-1111